



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XVI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3445

Ji-Paraná (RO), 18 de janeiro de 2021

### SUMÁRIO

EDITAL DE RECONVOCAÇÃO.....PÁG. 01  
PORTARIAS.....PÁG. 01  
PEDIDOS DE LICENÇA.....PÁG. 02  
PORTARIA AGERJI.....PÁG. 04  
DECRETOS.....PÁG. 04

### EDITAL DE RECONVOCAÇÃO

#### EDITAL DE RECONVOCAÇÃO SEMAD/GGRH N.º 001/2021

A Secretária Municipal de Administração – Interina de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:

Que o Concurso Público Edital N.º 01/2017, teve validade de dois anos, prorrogado por mais 02 (dois) anos, até 17/05/2022, Decreto n.12700/GAB/PM/JP/2020, nos termos de art. 37, inciso III da Constituição Federal.

Considerando que o inciso IV do artigo 37, da Constituição Federal determina a prioridade de convocação sobre novos candidatos: Considerando o Decreto n. 12966/GAB/PM/JP/2020 de 23 de julho de 2020, que declara estado de calamidade publica no Município de Ji-Paraná e o Decreto n. 13806/GAB/PM/JP/2021 de 04 de Janeiro de 2021, que Prorroga o estado de calamidade publica em decorrência da pandemia causada pelo **Coronavírus - COVID-19**, e dá outras providências.

Considerando que o parecer da PGM é favorável à convocação, em virtude da necessidade do serviço público essencial e relevante, não havendo prejuízo a outros candidatos visto que não há mais candidatos aprovados para serem convocados para os referidos cargos. Considerando a necessidade dos Profissionais de Saúde no âmbito do Município de Ji-Paraná decorrente do **Novo Coronavírus - COVID-19**, RECONVOCA, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), convocados no Edital 023/2018, que não compareceram para posse na época, aprovado(s) no Concurso Público, **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017**, publicado no D. O. M. N.º 2695, em 14/12/2017, referente aos Processos n.º 1-13601/2016 e 1-13387/2017, Resultado Final e Decreto de homologação n. 9295/GAB/PM/JP/2018, publicado no D.O.M. N.º 2797, em 17/05/2018, Decreto N. 9376/GAB/PM/JP/2018 que retifica o Resultado Final, publicado no D.O.M. N.º 2806, em 30/05/2018 e publicação da Retificação do Anexo único do Decreto] N. 9376/GAB/PM/JP/2018 no D.O.M. N.º 2810 de 07/06/2018.

Vaga: SEMUSA

Cargo: S17 - MÉDICO CLÍNICO GERAL – 30H

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
355.490-2	MATEUS DEMETRIO TORRES	77,00	1º
368.765-1	ERICH MATHEUS ADOLFO FERNANDES MENEZES DA SILVA	61,00	5º
367.674-9	GUILHERME CARVALHO FERNANDES DE SOUZA	60,00	6º
372.802-1	MARIANA MIDORI UESGUY COSTA	60,00	9º
366.574-7	LUCAS NISHIGUCHI PETRY	58,00	10º
380.968-4	TICIANA ALBUQUERQUE GONCALVES	54,00	11º

Cargo: S18 - MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40H

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
358.892-0	WULGNER FARIAS DA SILVA	87,00	1º
364.819-2	MONICA ALEXANDRA DE CONTO	70,00	4º
369.007-5	DENISSON MAYCON BORGES DA SILVA	64,00	9º
369.925-0	VARLAINE ONOFRE DE MENEZES	63,00	11º
375.825-7	CARINA PEREIRA ACCO	60,00	13º
358.013-0	DIOGO DE BARBA	60,00	14º
365.826-0	MAYARA COSTA DE OLIVEIRA LAUDISSE	59,00	16º
363.009-9	MARCO AURELIO CLETO PAVAN	56,00	18º
374.159-1	ANDRESSA GREGIANINI BARRETO	55,00	19º
363.534-1	DAIANE DA COSTA MENEZES	54,00	20º
366.091-5	LAYS PRISCILA SOUZA MARQUES	52,00	22º
380.265-5	WEVERTON BRUNO LOPES MORAIS	51,00	24º
381.586-2	JULIANA MARIA BEZERRA DE MIRANDA	51,00	25º
365.869-4	VANESSA MOREIRA DE MORAIS	51,00	26º
378.456-8	JANILSON BRANDAO DA SILVA	50,00	29º
356.619-6	MARCO PAULO SILVA NEPOMUCENO	50,00	30º

Cargo: S21 - MÉDICO NEUROLOGISTA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
355.124-5	WILSON VASCONCELOS DE ALENCAR	79,00	1º

Cargo: S24 - MÉDICO PEDIATRA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
377.637-9	CADMA DA SILVA PEREIRA	56,00	1º

1. O(s) candidato(s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2017, após considerado **Apto**, através de Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GGRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, n.º 1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de até 72 (Setenta e Duas) horas após a entrega e posse,

nos dias úteis no período de 19/01/2021 à 17/02/2021, de Segunda a Sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min.

Ji-Paraná, 18 de janeiro de 2021.

Maria da Penha dos Santos  
Secretária Municipal de Administração-Interina  
Dec. n.º 14319/GAB/PM/JP/2021



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência Geral de Recursos Humanos



TIPO	DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas) cópias	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas Site: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	Autenticada em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site <a href="http://www.tre.gov.br">www.tre.gov.br</a>
1 (uma) cópia e Original	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da identificação
Original e 2 (duas) cópias de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico deve estar de acordo com Anexo I - Requisitos - do Edital n.º 01/2017/Ji-Paraná/RO/13 De Dezembro de 2017, e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
01(uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe) e Comprovante de Regularidade junto ao respectivo órgão	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP, ou Cartão Cidadão/ou Documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o Número - (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas)	Carteira Nacional de Habilitação - CNH "B" e Comprovante de experiência de 02 anos (Para o cargo de Motorista).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos.	-
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. <b>Obs:</b> Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador RH, contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com Firma Reconhecida
2 (duas) originais	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
2 (duas) originais	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, atualizada e comprovante do SIGAP - envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas.	através do site: <a href="http://www.receita.federal.gov.br">www.receita.federal.gov.br</a>  SIGAP <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Destinado ao sexo masculino)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site <a href="http://www.ji-parana.ro.gov.br">www.ji-parana.ro.gov.br</a>
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida e validada através do site: <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>
2 (cópias)	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida e validada através do site: <a href="http://www.justicafederal.jus.br">www.justicafederal.jus.br</a>
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. Site <a href="http://www.tjro.jus.br">www.tjro.jus.br</a> e validar ou solicitar no FORUM
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
02 (duas) cópias (simples)	Exame Admissional expedido pela Junta Médica Oficial do município - localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho e/ a BR 364 - Fone: (69) 3411-4251 Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município, localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho e/ a BR 364.	-
02 (duas) cópias (simples)	Jornal da Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo

OBS: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

#### ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

CARGO	Requisito/Escolaridade
MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	a) Ensino Superior Completo em Medicina, Devidamente reconhecido por Órgão Oficial; b) Residência Médica ou Título de Especialista, na área a que concorre, (Reconhecido pelo CFM/AMB/CNRM – Resolução CFM N. 1785/2006 – DOU de 26/5/2006) e posteriores alterações; c) Registro no Conselho de Classe;
MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	a) Ensino Superior Completo em Medicina, Devidamente reconhecido por Órgão Oficial; b) Residência Médica ou Título de Especialista, na área a que concorre, (Reconhecido pelo CFM/AMB/CNRM – Resolução CFM N. 1785/2006 – DOU de 26/5/2006) e posteriores alterações; c) Registro no Conselho de Classe
MEDICO NEUROLOGISTA 40 HORAS	a) Ensino Superior Completo em Medicina, Devidamente reconhecido por Órgão Oficial; b) Residência Médica ou Título de Especialista, na área a que concorre, (Reconhecido pelo CFM/AMB/CNRM – Resolução CFM N. 1785/2006 – DOU de 26/5/2006) e posteriores alterações; c) Registro no Conselho de Classe
MEDICO PEDIATRA -40 HORAS	a) Ensino Superior Completo em Medicina, Devidamente reconhecido por Órgão Oficial; b) Residência Médica ou Título de Especialista, na área a que concorre, (Reconhecido pelo CFM/AMB/CNRM – Resolução CFM N. 1785/2006 – DOU de 26/5/2006) e posteriores alterações; c) Registro no Conselho de classe.

### PORTARIAS



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Fundo de Previdência Social – FPS

PORTARIA N.º 001/FPS/PM/JP/2021

Exonera o servidor Denis Ricardo dos Santos da Função Gratificada de Diretor Técnico-Previdenciário do Fundo de Previdência Social – FPS.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 1.403/2005 e suas alterações, e o Decreto n.º 12.947/GAB/PM/JP/2020;  
Considerando o § 1º do artigo 22B da Lei Municipal n.º 1.403/2005 (incluído pela Lei Municipal n.º 3.062/2017);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor Denis Ricardo dos Santos da Função Gratificada de Diretor Técnico-Previdenciário do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 031/FPS/PM/JP/2017.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 11 de janeiro de 2021.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto n.º 13.776/GAB/PM/JP/2021

Av. 02 de Abril, 965 – Bairro Urupá – CEP 78900-181  
Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55  
Site: [www.jpaprev.ro.gov.br](http://www.jpaprev.ro.gov.br) – e-mail: [administrativo@jpaprev.ro.gov.br](mailto:administrativo@jpaprev.ro.gov.br)

1ª Via - Processo | 2ª Via - Servidor | 3ª Via - Publicações | 4ª Via - Este | 5ª Via - Arquivos | Via: 03/4



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Fundo de Previdência Social – FPS

PORTARIA N.º 002/FPS/PM/JP/2021

Nomeia a servidora Lânea de França Cirqueira para ocupar a Função Gratificada de Diretora Técnica-Previdenciária do Fundo de Previdência Social – FPS.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 1.403/2005 e suas alterações, e o Decreto n.º 12.947/GAB/PM/JP/2020;  
Considerando o § 1º do artigo 22B da Lei Municipal n.º 1.403/2005 (incluído pela Lei Municipal n.º 3.062/2017);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora Lânea de França Cirqueira para ocupar a Função Gratificada de Diretora Técnica-Previdenciária do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 11 de janeiro de 2021.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto n.º 13.776/GAB/PM/JP/2021

Av. 02 de Abril, 965 – Bairro Urupá – CEP 78900-181  
Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55  
Site: [www.jpaprev.ro.gov.br](http://www.jpaprev.ro.gov.br) – e-mail: [administrativo@jpaprev.ro.gov.br](mailto:administrativo@jpaprev.ro.gov.br)

1ª Via - Processo | 2ª Via - Servidor | 3ª Via - Publicações | 4ª Via - Este | 5ª Via - Arquivos | Via: 03/4





Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 Fundo de Previdência Social – F.P.S.

PORTARIA Nº 003/FPS/PMJP/2021

*Designa a Comissão para receber, conferir e certificar os serviços de Assessoria e Consultoria de Investimentos Credenciados junto a CVM – Comissão de Valores Mobiliários, prestados ao FPS – Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná/RO.*

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1403/05 e suas alterações, Decreto Municipal n. 10.617/06 e Decreto n. 10.603/GAB/PMJP/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear Comissão para receber, conferir e certificar os serviços de Assessoria e Consultoria de investimentos Credenciados junto a CVM (Comissão de Valores Mobiliários) prestados a este Fundo de Previdência Social – F.P.S.

**Art. 2º.** A comissão será composta pelos membros abaixo relacionados que atuarão sob a presidência do primeiro.

1. Marisa Aparecida de Queiroz Duarte
2. Anderson Cleiton dos Santos Schmidt
3. Lânea de França Cirqueira

**Art. 3º.** Os serviços ora prestados serão sem ônus para o Fundo de Previdência Social e o Município.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria n. 046/FPS/PMJP/2021.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 11 de janeiro de 2021.

*AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO*  
 Diretor-Presidente do FPS  
 Decreto nº. 13.776/GAB/PMJP/2021

Av. 02 de Abril, 965 – Bairro Urupá – CEP 76.900-181  
 Fone/Fax: (69) 3416-4057 – Fone: (69) 3416-4056 – CNPJ: 21.407.711/0001-55  
 Site: [www.jpaprev.ro.gov.br](http://www.jpaprev.ro.gov.br) – Correo Eletrônico: [financeiro@jpaprev.ro.gov.br](mailto:financeiro@jpaprev.ro.gov.br)



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 Fundo de Previdência Social – FPS

PORTARIA Nº 005/FPS/PMJP/2021

*Exonera a servidora Priscila Midia Martins Nascimento da função gratificada de Diretora de Contabilidade do FPS.*

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/2005 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020;

Considerando o § 1º do artigo 22B da Lei Municipal nº 1.403/2005 (incluído pela Lei Municipal nº 3.062/2017);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica exonerado o servidor *Priscila Midia Martins Nascimento* da Função Gratificada de *Diretora de Contabilidade* do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 068/FPS/PMJP/2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 11 de janeiro de 2021.

*AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO*  
 Diretor-Presidente do FPS  
 Decreto nº. 13.776/GAB/PMJP/2021

Av. 02 de Abril, 965 – Bairro Urupá – CEP 76900-181  
 Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55  
 Site: [www.jpaprev.ro.gov.br](http://www.jpaprev.ro.gov.br) – e-mail: [administrativo@jpaprev.ro.gov.br](mailto:administrativo@jpaprev.ro.gov.br)



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

PORTARIA Nº 004/FPS/PMJP/2021

*Designa a Comissão para receber, conferir e certificar o recebimento de serviços de terceiros, prestados ao Fundo de Previdência Social – FPS.*

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1403/05 e suas alterações, Decreto Municipal n. 12.947/GAB/PMJP/2020 e Decreto n. 10.613/GAB/PMJP/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomeia comissão para receber, conferir e certificar notas fiscais de prestação de serviços de terceiros prestados ao Fundo de Previdência Social – F.P.S., os membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro.

**Art. 2º.** A comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro.

1. Marisa Aparecida de Queiroz Duarte
2. Anderson Cleiton dos Santos Schmidt
3. Lânea de França Cirqueira

**Art. 3º.** Os serviços prestados serão sem ônus para o Fundo de Previdência Social e o Município.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 11 de janeiro de 2021.

*AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO*  
 Diretor-Presidente do FPS  
 Decreto nº. 13.776/GAB/PMJP/2021

Av. 02 de Abril, 965 – Bairro Urupá – CEP 76900-181  
 Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55  
 Site: [www.jpaprev.ro.gov.br](http://www.jpaprev.ro.gov.br) – e-mail: [cabinete@jpaprev.ro.gov.br](mailto:cabinete@jpaprev.ro.gov.br)



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 Fundo de Previdência Social – FPS

PORTARIA Nº 006/FPS/PMJP/2021

*Nomeia o servidor Anderson Cleiton dos Santos Schmidt para ocupar a Função Gratificada de Diretor de Contabilidade do Fundo de Previdência Social – FPS.*

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/2005 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020;

Considerando o § 1º do artigo 22B da Lei Municipal nº 1.403/2005 (incluído pela Lei Municipal nº 3.062/2017);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o servidor *Anderson Cleiton dos Santos Schmidt*, para ocupar da Função Gratificada de *Diretor de Contabilidade* do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 11 de janeiro de 2021.

*AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO*  
 Diretor-Presidente do FPS  
 Decreto nº. 13.776/GAB/PMJP/2021

Av. 02 de Abril, 965 – Bairro Urupá – CEP 76900-181  
 Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55  
 Site: [www.jpaprev.ro.gov.br](http://www.jpaprev.ro.gov.br) – e-mail: [administrativo@jpaprev.ro.gov.br](mailto:administrativo@jpaprev.ro.gov.br)

**PEDIDOS DE LICENÇA**

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 015/2020/SEMEIA/PMJP VENCIMENTO: 09/12/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

RAZÃO SOCIAL/FANTASIA:  
**BRAGA E FIM LTDA - ME**

ENDEREÇO:  
**AV. Marechal Rondon , Nº2878, Sala A, Bairro Dois de Abril.**

MUNICÍPIO: Ji-Paraná – RO	CEP: 76.900-970	CNPJ/CPF: 11.838.853/0002-02	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
------------------------------	--------------------	---------------------------------	------------------------------

ATIVIDADE:  
**Atividade de escritório.**

PROCESSO Nº 1801551063

- DETERMINAÇÕES:**
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
  2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
  3. **Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;**
  4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 57849382 (550/2020) de 09 de dezembro de 2020;
  5. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
  6. Não é permitido depositar, dispor, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97;
  7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
  8. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
  9. O não cumprimento da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 09 de dezembro de 2020.

ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO <i>Gleison de Souza Andrade</i> Gleison de Souza Andrade Assessor Técnico Dec. 12759/GAB/PMJP/2020	ASSINATURA DA SECRETÁRIA <i>Jeane Muniz Rioja Ferreira</i> Jeane Muniz Rioja Ferreira Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 1356/GAB/PMJP/2020	
--	---	--

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Av. Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO  
 CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 016/2020/SEMEIA/PMJP VENCIMENTO: 28/12/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

RAZÃO SOCIAL/FANTASIA:  
**W. C GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME**

ENDEREÇO:  
**Rua Governador Jorge Teixeira, Nº 956, Bairro: Nova Brasília**

MUNICÍPIO: Ji-Paraná – RO	CEP: 76.908-468	CNPJ/CPF: 09.440.822/0001-68	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0000001716034
------------------------------	--------------------	---------------------------------	--------------------------------------

ATIVIDADE:  
**Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns. Área: 532,45 m².**

PROCESSO Nº 1801247208

- DETERMINAÇÕES:**
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
  2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
  3. **Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;**
  4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 25372598 (582/2020) de 23 de dezembro de 2020;
  5. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
  6. Não é permitido depositar, dispor, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97;
  7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
  8. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
  9. O não cumprimento da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 28 de novembro de 2020.

ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO <i>André Pereira de Oliveira</i> Dir. do Dep. de Gestão Ambiental Dec. 12963/GAB/PMJP/2020	ASSINATURA DA SECRETÁRIA <i>Jeane Muniz Rioja Ferreira</i> Jeane Muniz Rioja Ferreira Secretária Mun. de Meio Ambiente Decreto nº 1356/GAB/2020	
---	---	--

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Av. Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO  
 CNPJ: 04.092.672/0001-25



**Diário Oficial**

**ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
 Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
 CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
 E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
 Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. \*Conforme Portaria Nº 011/GAB/PMJP/2018\*

**Isaú Fonseca**  
 Prefeito

**Ricardo Marcelino Braga**  
 Procuradoria-Geral do Município

**Jônatas de França Paiva**  
 Secretária Municipal de Administração

**Rui Vieira de Souza**  
 Secretária Municipal de Planejamento

**Françiany Chagas R. Brasil**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Enivaldo Soares**  
 Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Janete Rosa de Oliveira**  
 Secretária Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
 Secretária Municipal de Fazenda

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
 Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária

**Volnei Inocência da Silva**  
 Secretária Municipal de Indústria e Comércio

**Vanusa Fernandes França Pinheiro**  
 Secretária Municipal de Educação

**Jeane Muniz Rioja Ferreira**  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente

**Oswaldo Cazusa da Silva**  
 Secretária Municipal de Esportes e Turismo

**Ana Alice Soares de Oliveira**  
 Secretária Municipal de Assistência Social

**Ronaldo Batista Alexandre**  
 Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Aecio Santiago de Moraes**  
 Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Ana Maria Alves Santos Vizeli**  
 Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Paulo Sérgio Rodrigues Moura**  
 Fundação Cultural

**Oribe Alves Júnior**  
 Secretário Municipal do Governo

**Agostinho Castelo Branco Filho**  
 Fundo Municipal de Previdência Social

**Natalino Ferreira Soares**  
 Assessoria de Comunicação Social



LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 101/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 01/12/2022
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.
MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Aquisição de tubos corrugados em pead (polietileno de alta densidade), localizada na Rua Cedro - (Rua Tarauacá a Rua Colorado do Oeste); Rua Manoel Franco, no município de Ji-Paraná-RO. OS Nº 100.2020.
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; 3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 4. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado; 5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 04329129 (561/2020) de 01 de dezembro de 2020; 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 01 de dezembro de 2020.
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 104/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 03/12/2022
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Residencial Araça Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA
ENDEREÇO: Entre Ruas Rio Madeira e Hermínio Victorelli, Área de expansão urbana.
MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Loteamento de imóveis próprios urbanos com área utilizada de 616.450,00 m².
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 5. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado; 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 565/2020 (47571547) de 03 de dezembro de 2020; 7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 03 de dezembro de 2020.
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 107/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 16/12/2022
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
ENDEREÇO: Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.
MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Elaboração de projeto e construção de auditório da escola EMEF Ulisses Matosinho, RO 135, Sentido Nova Londrina, área de 259,8 m².
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 576/2020, de 16 de dezembro de 2020; 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 16 de dezembro de 2020.
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 102/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 01/12/2022
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
ENDEREÇO: Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.
MUNICÍPIO: CEP: CNPJ/CPF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Construção de Fábrica de Gelo no Feirão do Produtor do 2º Distrito com área de 17,58 m².
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 563/2020 (80092783) de 01 de dezembro de 2020; 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 01 de dezembro de 2020.
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 105/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 08/12/2022
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
ENDEREÇO: Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.
MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Aquisição de insumos para o reapecamento das vias: Rua Padre Adolfo Rhol (Av. Clóves Arreas e Av. 22 de Novembro); Rua JK (Av. 6 de Maio e Av. 22 de Novembro); Av. 6 de Maio (Rua Fernando e JK); Rua Cauchero (Av. Aracaju e Rua Brasília); Rua 31 de Março (Av. Menezes Filho à Rua Castanhiera); Rua Castanhiera (Av. C de Abril à Av. Ji-Paraná); Rua Teresa (Av. das Seringueiras à Rua Maracatiara); Rua Pres. João B. F. (Rua Jasmim à Marginal da BR); Com uma área total de 24.412,96 m².
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 569/2020, de 08 de dezembro de 2020; 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 08 de dezembro de 2020.
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 108/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 23/12/2022
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
ENDEREÇO: Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.
MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Aquisição de insumos para pavimentação, recape e meio fio, na modalidade de execução direta no município de Ji-Paraná/RO. Para vias divididas nos seguintes pontos: Pavimentação 01 - Linha Itapirema; Pavimentação 02 - ruas Bairro Urupá; Pavimentação 03 - ruas Bairro Riachuelo; Pavimentação 04 - Linha Santa Rita; Pavimentação 05 - ruas Bairro São Cristóvão; Pavimentação 06 - ruas Bairro Jorge Teixeira; Pavimentação 07 - ruas Bairro Alto Alegre; Pavimentação 08 - rua Otávio Vicente; Pavimentação 09 - Rua Triângulo Mineiro; Pavimentação 10 - Rua Santa Clara e Colorado; Pavimentação 11 - Avenida das Seringueiras; Pavimentação 12 - Rua Conrado de Abreu; Pavimentação 13 - Rua Toledo.
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 66382693(581/2020), de 23 de dezembro de 2020; 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 23 de dezembro de 2020.
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 103/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 02/12/2022
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: LOTUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
ENDEREÇO: Lote 48 REM, seção C, Gleba Pyreneos.
MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Loteamento residencial com área de 983.796,21m².
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 5. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado; 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 15176120 (565/2020) de 02 de dezembro de 2020; 7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 02 de dezembro de 2020.
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 106/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 11/12/2022
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
ENDEREÇO: Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.
MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Reforma da unidade de atenção especializada em saúde - geriatria e ambulatório do Hospital Municipal - contrato de repasse nº 823848/2015/Ministério da Saúde
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 5. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado; 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 571/2020 (22074418) de 11 de dezembro de 2020; 7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 11 de dezembro de 2020.
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 076/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 01/06/2021
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
ENDEREÇO: Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.
MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Aquisição de tubos corrugados em pead (polietileno de alta densidade), localizada na Rua Cedro - (Rua Tarauacá a Rua Colorado do Oeste); Rua Manoel Franco, no município de Ji-Paraná-RO. OS Nº 100.2020.
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expedição desta; 3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; 4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente; 6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 04329129 (561/2020) de 01 de dezembro de 2020.
\*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Prévia (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 01 de dezembro de 2020.
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO CNPJ: 04.092.672/0001-25





segurança relativas a pandemia, tais como: usar máscaras, encapar as máquinas de cartões de crédito com plástico e higienizá-las com álcool após o uso, entre outras". (NR)

§2º Fica proibido o transporte de bebidas alcoólicas pelo sistema delivery, de retirada, compra direta ou qualquer outro meio, bem como, o consumo de bebidas alcoólicas em qualquer horário, em restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados, distribuidoras ou quaisquer outros estabelecimentos, pelo período estabelecido no caput do artigo 1º do 14374/2021, sob pena de multas e penalidades previstas na legislação de trânsito, e demais pertinentes a matéria. (NR)

§3º Os motoboys deverão obedecer aos limites de velocidade e sinais de trânsito sob pena de sofrerem multas e até apreensão de seus veículos, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro. (NR)

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de janeiro de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 14378/GAB/PM/JP/2021**  
**18 DE JANEIRO DE 2021**

Designa Diego André Alves, para exercer, interinamente, as funções atribuídas ao cargo de Secretário Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que o Secretário Municipal de Planejamento se ausentará no período de 18 a 24 de janeiro de 2021, por motivos de saúde,

**Considerando** a necessidade de dar continuidade aos serviços administrativos da Secretaria Municipal de Planejamento durante a ausência do titular da pasta,

**Considerando** o teor do artigo 49, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica designado o servidor **Diego André Alves**, para exercer, interinamente, as funções atribuídas ao cargo de Secretário Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná, no período de 18 a 27 de janeiro de 2021, com ônus.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de janeiro de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 14379/GAB/PM/JP/2021**  
**18 DE JANEIRO DE 2021**

Designa Ynaiáh Cristina Cremonese, para exercer, interinamente, as funções atribuídas ao cargo de Secretária Municipal de Assistência

Social do Município de Ji-Paraná, durante o período de ausência do titular, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a necessidade de dar continuidade aos serviços administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social durante a ausência do titular, e

**Considerando** o teor do artigo 49, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica designada a servidora **Ynaiáh Cristina Cremonese**, para exercer, interinamente, as funções atribuídas ao cargo de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná, no período de 18 a 31 de janeiro de 2021, com ônus.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de janeiro de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**FUNDAÇÃO CULTURAL**

Promovendo a preservação dos valores culturais  
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ**  
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília  
(69) 3422-8848

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ - RO